



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 1080/2013

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, ALTERA E CORRIGE ANEXOS DOS PCCRS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, DÁ NOVA REDAÇÃO AO “§ 2º, DO ART. 46 E “§§ 1º E 2º DO ART. 71, DA LEI 1054/13, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a Criar 01 Cargo de Livre Nomeação e Exoneração, denominado de Chefe da Central de ISSQN e Fiscalização, conforme disposto no quadro da Tabela III, do Anexo II, da lei 1052/13, cujas atribuições serão definidas em regulamento próprio.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, autorizado a alterar e corrigir o ANEXO I da Lei 1052/2013,(PCCR da Administração), ANEXO I, da Lei 1053/2013,(PCCR da Saúde) e ANEXO I da lei 1054/2013,(PCCR da Educação), que passam a vigorar com as denominações e quantitativos decargos.

Art. 3º Dá nova redação ao § 2º do Art. 46 da Lei 1054/13, que passa a vigorar com a seguinte redação;

“§ 2º As demais condições e normas de implantação e avaliação das horas atividade serão definidas em regulamentação específica pela Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 4º Dá nova redação aos§ 1º e 2º,do Art. 71 da Lei 1054/13, que passa a vigorar com a seguinte redação;

“§ 1º. O exercício de Direção, Supervisão e Orientação Educacional de unidades escolares são reservados exclusivamente aos integrantes da carreira do magistério público municipal, com no mínimo 02 (dois) anos de docência na unidade de lotação.”

“§ 2º. A gratificação pelo exercício de Coordenação Pedagógica e Orientação Educacional de unidades escolares corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da gratificação do Diretor”.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de outubro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Lei 1052/2013

ANEXO II TABELA III

Qtidade	Símbolo	Discriminação	Valor
1	CDS - SM	Secretário de Finanças	R\$ 11.280,00
1	DAS 1	Assessor de Execução e Controle Orçamentário	R\$ 6.320,00
1	DAS 4	Coordenador de Tesouraria	R\$ 4.000,00
1	DAS 5	Chefe Setor de APLIC e Informações Contábeis	R\$ 3.500,00
1	DAS 5	Chefe da Central de ISSQN e Fiscalização	R\$ 3.500,00
1	DAS 7	Chefe Setor de Tributação	R\$ 2.500,00
1	DAS 10	Encarregado de Pagamento	R\$ 1.680,00
1	DAS 10	Encarregado de Cadastro e Licitação	R\$ 1.680,00

Lei 1052/2013

ANEXO I



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Grupo Ocupacional	Perfil Profissional	Vagas	Carga horária
Profissional de Nível Superior	Arquiteto	4	40 horas
	Assistente Social	3	40 horas
	Auditor Público	4	40 horas
	Contador	2	40 horas
	Engenheiro Agrônomo	1	40 horas
	Engenheiro Civil	4	40 horas
	Psicólogo	4	40 horas
	Médico Veterinário	2	40 horas
Técnicos de Nível Médio	Assistente Administrativo	25	40 horas
	Almoxarife	3	40 horas
	Auxiliar Administrativo	10	40 horas
	Fiscal de Obras e Posturas	8	40 horas
	Fiscal Tributário	8	40 horas
	Fiscal de Meio Ambiente	8	40 horas
	Técnico Agrícola	4	40 horas
	Técnico em Contabilidade	1	40 horas
	Técnico em Enfermagem do Trabalho	1	40 horas
	Técnico em Segurança do Trabalho	3	40 horas
	Guarda Municipal	30	40 horas
Apoio de Serviços Administrativos (Nível Fundamental)	Ajudante de Serviços Gerais	10	40 horas
	Motorista de Veículos	5	40 horas
	Recepcionista	8	40 horas
	Vigia	8	40 horas
	Zelador	20	40 horas
Técnicos Instrumentais	Auxiliar de Mecânico	2	40 horas
	Auxiliar Topográfico	1	40 horas
	Borracheiro	2	40 horas
	Eletricista Predial	2	40 horas
	Eletricista de Veículos	1	40 horas
	Lavador Automotivo	2	40 horas
	Lubrificador	2	40 horas
	Mecânico	2	40 horas
	Mestre de Obras	2	40 horas
	Motorista de Veículo Pesado	20	40 horas
	Nivelador Topográfico	2	40 horas
	Operador de Caminhão Meloso	3	40 horas
	Operador de Máquina Leve	8	40 horas
	Operador de Máquina Pesada	20	40 horas
	Pedreiro	8	40 horas
	Soldador	2	40 horas



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Lei 1053/2013

ANEXO I

Grupo Ocupacional	Perfil Profissional	Vagas	Carga horária
Profissional de Nível Superior	Formação Geral:		
	Médico Clínico Geral	10	40 horas
	Médico Clínico Geral	5	20 horas
	Engenheiro Sanitarista	1	40 horas
	Farmacêutico	2	40 horas
	Bioquímico	4	40 horas
	Enfermeiro	10	40 horas
	Odontólogo	8	40 horas
	Veterinário	2	40 horas
	Especialistas:		
	Médico Anestesiologista	5	40 horas
	Cirurgião Geral	5	40 horas
	Médico Cardiologista	5	40 horas
	Ginecologista	5	40 horas
	Médico do Trabalho	5	40 horas
	Ortopedista	5	40 horas
	Pediatra	5	40 horas
	Formação Geral:		
	Nutricionista	2	30 horas
	Assistente Social	2	30 horas
	Fisioterapeuta	6	30 horas
	Fonoaudiólogo	3	30 horas
	Psicólogo	3	30 horas
Técnicos e Auxiliares do SUS (Nível Médio)	Assistente Administrativo	3	40 horas
	Auxiliar Administrativo	10	40 horas
	Fiscal Sanitário	8	40 horas
	Técnico em Enfermagem	30	40 horas
	Técnico em Enfermagem (SAMU)	8	40 horas
Assistente do SUS (Nível Fundamental)	Auxiliar de Enfermagem	6	40 horas
	Auxiliar de Consultório Dentário	6	40 horas
	Auxiliar de Laboratório	6	40 horas
	Agente Comunitário	40	40 horas
	Agente de Combate as Endemias	20	40 horas
Apoio de Serviços do SUS (Nível Fundamental)	Ajudante de Serviços Gerais	8	40 horas
	Motorista de Veículo	2	40 horas
	Motorista de Ambulância	10	40 horas
	Motorista de Ambulância (SAMU)	4	40 horas
	Recepcionista	8	40 horas
	Vigia	10	40 horas
	Zeladora	20	40 horas



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Lei 1054/2013

ANEXO I

Grupo Ocupacional	Perfil Profissional	Vagas	Carga horária
Profissionais do Magistério	Professor Especial I	1	40 horas
	Professor Graduado	400	30 horas
Profissionais de Nível Superior	Nutricionista	3	30 horas
	Psicólogo	3	30 horas
	Assistente Social	3	30 horas
Apoio de Alimentação Escolar	Merendeiras	50	40 horas
Apoio Administrativo	Ajudante de Serviços Gerais;	15	40 horas
	Jardineiro	1	40 horas
	Mensageiro;	1	40 horas
	Zelador;	100	40 horas
	Motorista de Veículo;	3	40 horas
	Motorista de Transporte Escolar;	35	40 horas
	Vigia	12	40 horas
Técnico de Gestão Escolar e Multimeios Didáticos	Assistente Administrativo	3	40 horas
	Auxiliar administrativo	10	40 horas
	Recepcionista	2	40 horas
	Secretário Escolar	12	40 horas
	Professor de Informática	10	40 horas
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Técnico de Desenvolvimento Infantil (Monitor)	150	40 horas